

CONTRATO 047.07/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Augusto Schmidt, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SCHNORR - CONTABILIDADE, INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob n.º 94.705.977/0001-58, situada na Rua Visconde Rio Branco, 646, Arroio do Meio/RS, neste ato, representada por seu diretor, Sr. DIRCEU SCHNORR, CIC n.º 230.163.020-04, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 203, Bairro São Cristóvão - Lajeado/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de organização e realização de Processo de Concurso para Provimento dos Cargos de **CONTADOR e MONITORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob o Regime Previdenciário Próprio compreendendo a elaboração, aplicação e correção das provas escritas e das provas práticas previstas nos editais de abertura, processo de identificação das provas e apreciação de eventuais recursos, se estes houver, sendo de responsabilidade da empresa os custos de reprodução e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato e cabendo ao Município as despesas de publicação na Imprensa escrita, a cedência do espaço físico (salas) e no mínimo de 01 fiscal por sala e 01 fiscal volante por colégio, preferencialmente servidores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços, objeto do contrato, deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, imediatamente, e concluídos no prazo estimado de até 17 de janeiro de 2016, compreendido, neste prazo, o tempo necessário para a apreciação dos recursos, por parte da empresa, nos termos da Legislação, regulamento do Concurso.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço total pela prestação dos serviços previstos neste contrato é de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado após o transcurso do prazo de recurso de revisão de provas e de notas.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, no prazo de **05** (cinco) dias após a notificação da falta, aplicar à **CONTRATADA** uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Se houver atraso superior a **30** (trinta) dias no pagamento do valor à empresa, o Município pagará à **CONTRATADA** um acréscimo de 2% (dois por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- a) não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto deste contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má fé;
- d) atrasar injustificadamente o início dos serviços ou qualquer etapa do concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0047.2019 – Manutenção Ensino Básico
04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA INDUSTRIA E COMÉRCIO
04.123.0012.2012 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

CLÁUSULA NONA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito e conveniado o Foro da Comarca de Venâncio Aires.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão do Leão, 17 de Outubro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU SCHNORR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____